



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 - AO CONTRATO Nº. 117/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA E A Sr.ª ERICA SANTOS CONCEICAO.

Pelo presente instrumento de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 13.100.995/0001-04, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira nº 17 - Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, TALYSSON BARBOSA COSTA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) **ERICA SANTOS DA CONCEICAO**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº. 017.XXX.XXX-77, domiciliado (a) na Rua Marcos Vinicius, Nº 184, Ponto Chique, Areia Branca/SE, CEP: 49580-000, denominada de **CONTRATADA**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Termo Aditivo nº 001/2025 do Contrato 0117/2025, a fim de alterar a Remuneração e Jornada de Trabalho do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A partir da assinatura do presente termo aditivo, altera-se as Cláusulas Segunda e Terceira do Termo Aditivo nº 001/2025 do Contrato 0117/2025 (DA REMUNERAÇÃO), o contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$ 2.564,83 (Dois mil, quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Três centavos) mensais, visto que houve reajuste da Jornada de Trabalho e, por conseguinte a diminuição da remuneração, a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contrato cumprirá jornada de **160 (Cento e Sessenta horas)**, mensais.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

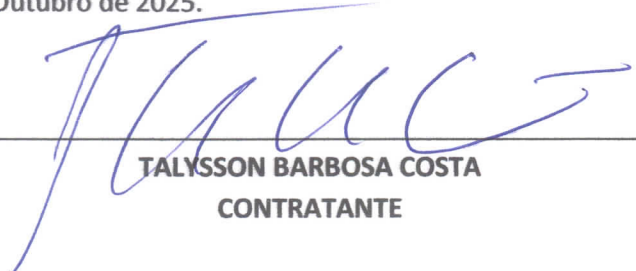
Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 117/2025, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Areia Branca /SE, 01 de Outubro de 2025.



TALYSSON BARBOSA COSTA
CONTRATANTE



ERICA SANTOS DA CONCEICAO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
